



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 51/23

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Juventude no intuito de promover políticas públicas voltadas à juventude, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 16 de maio de 2024.


EDER CLAYTON DE SOUZA
PRESIDENTE da CCJ


CLAUDIO HONORIO DE OLIVEIRA
Vice Presidente


JOSE DOMINGOS PEREIRA
Secretário